



**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



LEI Nº 1643 /05, DE 4 DE MAIO DE 2005.

Altera dispositivo da Lei Nº 1.081, de 12 de fevereiro de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Administração Financeira e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Primeiro do art. 25, da Lei nº 1.081/98, alterado pelas Leis nºs.: 1.223, de 05 de julho de 1999, 1.363, de 15 de maio de 2001 e 1.512, de 30 de dezembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 25** - .....

*"Parágrafo Primeiro - A Gratificação de Produtividade de que trata o caput deste artigo não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do somatório do vencimento mais a representação percebida pelo ocupante do Cargo de Coordenador de Administração Tributária, Símbolo DAS-1."*

**Art. 2º** - A carga horária dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Administração Financeira da Estrutura Organizacional da Secretaria de Gestão Tributária e Financeira será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - A Gratificação de Produtividade instituída pelo art. 25, da Lei nº 1.081/98 será mensal e concedida aos servidores que estejam prestando serviços na Secretaria de Gestão Tributária e Financeira e no pleno exercício de suas funções.



**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**



**Art. 4º** - A Gratificação de Produtividade não integrará a base de cálculo de quaisquer outras vantagens, compondo apenas a base de cálculo para os proventos da inatividade.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo dos proventos da inatividade toma-se por base a média percebida pelo servidor nos últimos 10 (dez) anos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 4 de MAIO de 2005.

**INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES**

Secretário de Gestão Tributária  
e Financeira